



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Procedimento SEI n.º 0001620-38.20221.6.01.8000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE*, E A EMPRESA NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MEDIANTE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, fone: 68-3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69.915-632 – Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 144/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA.**, CNPJ nº 17.571.096/0001-40, com sede na Rua Coronel Alexandrino, n. 202, Bairro Bosque, CEP: 69.900-697, Rio Branco-AC, Telefone: (68) 3226-4050, e-mail: newtimesnegocios@gmail.com, representada neste ato por **Marcelo Spina Ortiz**, portador(a) do RG nº XXX.27X-SSP-AC, CPF nº XXX.494.702-XX, acordam celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:
1. **prorrogar**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de **12 (doze) meses (31/10/2021 a 30/10/2022)**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR POR POSTO / HORA	VALOR TOTAL
01	01	Prestação dos serviços auxiliares de condução de veículos automotores, por meio de até 04 (quatro) postos de trabalho (CBO 7823). AC0000021/2019.	Mês	12	R\$ 3.289,87	R\$ 157.913,76
	02	Execução, em ano não eleitoral, dos serviços auxiliares de condução de veículos automotores, por meio de 02 (dois) postos de trabalho (CBO 7823). Em ANO NÃO ELEITORAL	Mês	02	R\$ 3.385,91	R\$ 13.543,64
	03	Execução, em ano eleitoral, dos serviços auxiliares de condução de veículos automotores, por meio de até 02 (quatro) postos de trabalho (CBO 7823). Em ANO ELEITORAL	Mês	01	R\$ 3.125,00	R\$ 6.250,00
	04	Prestação dos serviços extraordinários, de segunda a sábado (50%).	Hora	120	R\$ 17,07	R\$ 2.048,40
	05	Prestação dos serviços extraordinários Em domingos e feriados (100%).	Hora	160	R\$ 22,79	R\$ 3.646,40
	06	Diárias sem pernoite.	Diária	160	R\$ 114,94	R\$ 18.390,40
	07	Diárias com pernoite.	Diária	180	R\$ 225,00	R\$ 40.500,00
Valor total do aditivo						R\$ 242.292,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

1. O valor atual do contrato é de R\$ **242.292,60** (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
2. A despesa decorrente deste termo aditivo, nos exercícios de 2021 e 2022, serão suportadas pela dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, consignada no Contratante na Lei Orçamentária Anual:
1. As despesas decorrentes deste termo aditivo, **no exercício de 2021** serão suportadas pela Nota de Empenho nº 251/2021 na seguinte rubrica orçamentária:
- | AÇÃO | PI | ND | VALOR (R\$) |
|------|-----------|-------------|---------------|
| 20GP | ADM APOIO | 33.90.37.01 | R\$ 44.441,40 |
3. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura das despesas referentes ao **exercício de 2022** serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REALINHAMENTO DE PREÇOS

1. A celebração do presente termo de aditamento não elide o direito da Contratada ao reajustamento de preços estabelecido na Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia financeira prevista na Cláusula Décima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO.

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo.
2. Por se tratar de prorrogação contratual, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação foram excluídos como condição para a prorrogação, conforme o inciso X do art. 17 da Resolução TSE nº 23.234/2010 e nos termos do item 4 da Cláusula Segunda do Contrato.
- E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Rio Branco/AC, 14 de outubro de 2021.

Rosana Magalhães da Silva Diretora-Geral do TRE/Acre	Marcelo Spina Ortiz Representante da Contratada
--	---



Documento assinado eletronicamente por ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral, em 14/10/2021, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO SPINA ORTIZ, Usuário Externo, em 15/10/2021, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0449373** e o código CRC **30CBECEA**.